

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2019 – UDESC/UAB
BOLSISTA CAPES/PROGRAMA UAB – PROFESSOR CONTEUDISTA PARA EQUIPE
MULTIDISCIPLINAR

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, por meio da Direção Geral do Centro de Educação a Distância - CEAD, com base na RESOLUÇÃO Nº 106/2014 – CONSUNI, que dispõe sobre a Política de Educação a Distância na UDESC, no âmbito do convênio CAPES-UAB-EST Nº 843.397/2017, com fundamentação na PORTARIA CAPES Nº 183/2016; PORTARIA CAPES Nº 015/2017; PORTARIA CAPES Nº 139/2017; Instrução Normativa MEC/CAPES/DED nº 002/2017; os parâmetros de concessão de bolsas instituídos pelo Programa UAB/CAPES e pela IN Nº 001/2019 – GABINETE REITOR UDESC; o Projeto Pedagógico do curso de Licenciatura em Pedagogia na modalidade a distância do CEAD/UDESC e, supletivamente ao SINAES – Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior para Reconhecimento e Renovação do Reconhecimento de curso de graduação a distância (MEC, 2017), abre inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado de Professor Conteudista Equipe Multidisciplinar (bolsista Capes)**, em caráter temporário.

1. DA DEFINIÇÃO:

- 1.1. **Professor Conteudista para a EQUIPE MULTIDISCIPLINAR**, no âmbito do Convênio CAPES/UAB-UDESC, é o BOLSISTA CAPES, selecionado por edital, com Termo de Compromisso vigente no período da realização de atividades de elaboração de material didático, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB.
- 1.2. Ao compor a equipe multidisciplinar do programa Universidade Aberta do Brasil, o Professor CONTEUDISTA será bolsista no programa UAB, com bolsa(s) paga(s) pela CAPES diretamente em conta corrente bancária;
- 1.3. A(s) bolsa(s) paga(s) ao Professor CONTEUDISTA não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros;
- 1.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 1.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 1.6. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.
- 1.7. O professor CONTEUDISTA que não cumprir com as suas atribuições poderá ser substituído pela coordenação geral UAB, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação do resultado desse Edital de Processo Seletivo da UDESC.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR CONTEUDISTA DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR – BOLSISTA CAPES

- 2.1 Garantir a disponibilidade de tempo (20h por semana) para atividades **presenciais em Florianópolis** e também atividades a distância, sendo a distribuição das atividades presenciais e a distância estabelecida pela coordenação da equipe.
- 2.2 Atuar em atividades de elaboração de material didático, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB.
- 2.3 Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino.
- 2.4 Participar de grupo de trabalho com foco na produção de materiais didáticos para a modalidade a distância.

- 2.5 Elaborar e entregar os conteúdos dos módulos desenvolvidos ao longo do curso no prazo determinado.
- 2.6 Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizadas para linguagem da modalidade a distância.
- 2.7 Revisar, quando for o caso, os elementos de conteúdo do material didático.
- 2.8 Adequar e disponibilizar, para o coordenador de curso, o material didático nas diversas mídias.
- 2.9. Elaborar, obrigatoriamente, o relatório de atividades - REA desenvolvidas no período de atividades.

3. DO QUADRO DE VAGAS E REQUISITOS

Função	Habilitação Profissional exigida
Design Educacional	Graduação: em qualquer licenciatura ou Design ou Comunicação ou área afim E, no mínimo, Mestrado em Ciências Humanas, Letras, Design, Comunicação ou área afim
Design Gráfico	Graduação em Design ou Produção Multimídia ou área afim E, no mínimo, Mestrado em qualquer área.
Revisor de texto	Graduação em Letras e, no mínimo, Mestrado em Letras ou área afim.
Web Designer	Graduação em Design ou Produção Multimídia ou área afim E, no mínimo, Mestrado em Design Ou Comunicação ou área afim;

3.1 – Os requisitos estabelecidos no item 3 são requisitos de admissão e não de seleção no processo, considerando que se trata de cadastro de reserva.

4. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EXTERNO

ATIVIDADE	DATA
Período de Inscrição com envio de documentos	29/04 à 06/05/2019
Publicação da banca examinadora	até 06/05/2019
Homologação das Inscrições	08/05/2019
Homologação do Resultado Final	09/05/2019
Interposição de Recursos	10 e 13/05/2019
Resultado dos Recursos	14/05/2019
Homologação do Resultado Final do Edital após análise dos recursos	14/05/2019
Início do Período de contato com os selecionados por meio do e-mail informado na inscrição.	A partir de 14/05/2019

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período das inscrições:

Início: 29 de abril de 2019

Término: 06 de maio de 2019

5.2

Somente serão aceitas as inscrições realizadas no site da UDESC no link: <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/equipemulti>.

5.3 – O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, **arquivo único** em formato PDF, de no máximo 5 MB, contendo:

a) **Cópia do documento de identificação e CPF.**

b) Currículo lattes resumido e comprovado.

5.4 - A fidedignidade das informações contidas no Requerimento on-line de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

5.5. Para a **admissão**, o candidato deverá apresentar comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos (professor Conteudista I) **OU** comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 1 (um) ano e título de mestre (professor Conteudista II) conforme ANEXO I – PORTARIA CAPES Nº 139, DE 13 DE JULHO DE 2017.

5.6. A **homologação das inscrições** será divulgada no endereço eletrônico <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/equipemulti>.

6 – BANCA EXAMINADORA

6.1 - A banca examinadora será indicada pela Direção Geral do Centro de Educação a Distância e formada por no mínimo três professores e um suplente.

6.2 A Banca Examinadora do processo seletivo será publicada, na data estabelecida no Cronograma (item 4 deste Edital), no site do Edital que pode ser acessado através do link <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/equipemulti>.

7. DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, segundo a pontuação obtida por meio da análise de currículo.

7.3. Os **critérios** para a classificação em ordem decrescente, cumprida as exigências da legislação, são:

Componente	Pontuação
Experiência no magistério no ensino superior	0,20 por mês
Experiência na Educação a Distância	0,40 por mês
Experiência na Função a que se candidatou	0,70 por mês
Doutorado	4,0 (total)
Mestrado	3,0 (total)

7.4. No caso de pós-graduação, apenas o título de maior valor será pontuado.

7.5. Em caso de empate, será classificado o candidato que, em ordem de prioridade:

- I. tiver a maior idade;
- II. tiver a maior titulação;
- III. tiver maior tempo de experiência no magistério da educação superior.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 O resultado final será homologado pelo Diretor Geral do CEAD, por meio de Portaria, sendo publicado no site <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/equipemulti>.

8.2. Caberá recurso estritamente ao resultado final e este deverá ser recebido no Setor de Protocolo do CEAD, das 13h às 18h, ou pelo e-mail dg.ceed@udesc.br, endereçado ao Diretor Geral do CEAD/UDESC, até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final.

A DIREÇÃO GERAL DO CEAD/UDESC
EDITAL UDESC/UAB Nº 006/2019

RECURSO

UDESC-UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA CEAD - CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Av. Madre Benvenuta, 2007

CEP: 88.035-001 - Itacorubi, Florianópolis, SC

8.2.1. O resultado dos recursos será divulgado em até 2 (dois) dias úteis após a data final do protocolo dos mesmos.

8.2.2. Não nos responsabilizamos por problemas de ordem técnica ocasionados no envio do e-mail de recurso.

8.3 O resultado final após a análise dos recursos será publicado, por meio de Portaria Interna no site <https://www.udesc.br/ceed/uab/editais/equipemulti>.

9. DA CONVOCAÇÃO E VINCULAÇÃO

9.1 A Coordenação Geral UAB procederá a convocação dos candidatos aprovados conforme houver demanda, por meio de mensagem de texto enviada ao e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2 Para assumir a vaga, o candidato deverá responder a convocação em até 02 (dois) dias úteis.

9.3 A chamada dos aprovados irá obedecer rigorosamente a classificação dos candidatos.

9.4 Caso a Coordenação Geral UAB não receba a resposta no período previsto no item 9.2, procederá a chamada de outro candidato, respeitando a ordem de classificação.

9.5 O candidato deverá encaminhar à COORDENAÇÃO GERAL UDESC/UAB toda a documentação para que proceda o processo de vinculação.

9.6. A publicação do resultado final não assegura aos candidatos o direito de vinculação e de concessão automática de bolsa CAPES.

9.7 Para a admissão como bolsista CAPES o candidato deverá apresentar os documentos relativos a titulação e experiência no magistério/educação superior exigidos para a execução da atividade de professor CONTEUDISTA, no momento da admissão:

9.7.1. diploma de graduação em curso reconhecido pelo MEC;

9.7.2. comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos (professor Conteudista I) **OU** comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, de 1 (um) ano e título de mestre (professor Conteudista II) conforme ANEXO I – PORTARIA CAPES Nº 139, DE 13 DE JULHO DE 2017.

9.8 Ao chegar ao final da lista e ter convocado todos os classificados, mesmo em oportunidades distintas, a critério da coordenação do laboratório poderá ser iniciada nova chamada a partir do classificado em primeiro lugar (desde que dentro do prazo de validade do edital) ou lançar novo edital de seleção.

10. DA CARGA HORÁRIA E PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE BOLSAS

10.1 A carga horária do bolsista CAPES – Professor Conteudista – é de 20 horas semanais, organizada em períodos de atividades presenciais na cidade de **Florianópolis** e a distância, estabelecidos conforme cronograma.

10.2. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

10.3. O pagamento das bolsas fica condicionado à frequência na atividade e envio do relatório semestral de execução da atividade.

10.4. O pagamento da bolsa por estas atividades será realizada na forma de bolsa de fomento, conforme estabelecido pela CAPES, no valor de:

- **Professor Conteudista I:** valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior;

- **Professor Conteudista II:** valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) sendo exigida experiência de 1 (um) ano no magistério superior e titulação mínima de Mestre.

10.5. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

10.6. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

10.7. - O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

11. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

11.1. O professor conteudista que não atender as suas atribuições poderá ser substituído pela coordenação geral UAB, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação.

11.2. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão.

11.3. A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB.

11.4. O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

11.5. Incorrências nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro implicarão no imediato desligamento e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, pelo prazo de 5 (cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

11.6. As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela Capes a título de bolsas no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível em: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTEGRANTES DO SISTEMA CAPES - PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IPES o Termo de Compromisso, por meio do qual são obrigados a:

a) Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;

- b) Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- c) Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- d) Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- e) Participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- f) Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- g) Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- h) Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no cumprimento das atribuições como bolsista CAPES. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

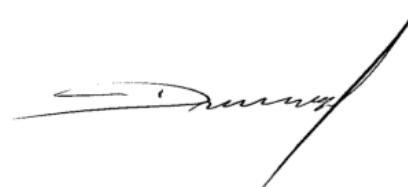
13.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento das instruções contidas nesse Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

13.2. Na constância e validade do Processo Seletivo e dentro do poder discricionário da Administração Pública, a Universidade poderá convocar, no seu interesse e necessidade, observada a ordem de classificação, o número necessário de candidatos no cadastro de reserva.

13.3. O resultado desse Processo Seletivo Simplificado terá validade de dois anos.

13.4. Os casos não previstos nesse Edital serão decididos pela Coordenação Geral UAB.

Florianópolis, 29 de abril de 2019.



David Daniel e Silva
DIRETOR GERAL CEAD/ UDESC

